

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIA CECÍLIA HUÇULAK

Por e-mail: sms@sms.curitiba.pr.gov.br

C/C Superintendência de Gestão – SMS Curitiba

Por e-mail: supdegestao@sms.curitiba.pr.gov.br

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR), Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM), Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 8ª Região – Paraná (CREFITO-8), Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (CRN-8), Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região (CREFONO-3), Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná (CRP-08) e Conselho Regional de Biologia do Paraná (CRBIO-07), através de suas Presidentas(es), vêm, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, dar conhecimento à Secretaria Municipal de Saúde - acima nominada - para que cumpra ao pleito no final formulado, pelas razões a seguir dispostas:

1. Os Conselhos Profissionais abaixo subscritos vêm colaborando e contribuindo sistematicamente com a Secretaria Municipal de Saúde, subsidiando-a na operacionalização da vacinação contra a covid-19 para profissionais da área da saúde.
2. **De forma imediata**, tem repassado todas as solicitações recebidas, tais como: envio atualizado de relações contendo nomes e dados relativos aos Profissionais inscritos em cada Conselho.

3. Porém, rotineiramente, os Conselhos Profissionais têm sido contatados pelos profissionais neles inscritos e se surpreendido com as informações de que a Secretaria não está observando as relações enviadas e, ainda, divulga aos Profissionais que os seus respectivos Conselhos não emitiram os dados solicitados.
4. Com esta forma de proceder, a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba tem violado as determinações do Plano Nacional de Vacinação, do Plano Estadual de Vacinação do Estado do Paraná e do Plano de Vacinação de Curitiba que especificam os **grupos prioritários**, através do definido pelo Ministério da Saúde, em suas Notas e Informes Técnicos.
5. Enfatize-se que a Secretaria notificada não divulga quais critérios adotou para o escalonamento da vacinação dos Profissionais da Área da Saúde e, **para agravar**, sequer informa, com a brevidade necessária, as datas e locais que a vacinação irá ocorrer, causando sérios transtornos e graves prejuízos àqueles que aguardam a necessária imunização.
6. Mister realçar que, ao que tudo indica, as doses que deveriam ser destinadas em verdade à população com comorbidades, às grávidas, puérperas e às pessoas com deficiência segundo a etapa de vacinação, em vigor neste momento, conforme Informes Técnicos do MS citados - foram destinadas a profissionais específicos de uma “cooperativa” de saúde, muitos atuantes em nível administrativo, com lesão à equidade.
7. A Secretaria Municipal de Saúde, salvo melhor juízo, tem desrespeitado as regras existentes para melhor direcionar a campanha de vacinação contra a Covid-19, alterando, **ao seu talante**, modelos e diretrizes determinadas pelo plano de vacinação federal e estadual.

Diante de todo o exposto, a presente notificação tem por finalidade requerer que a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **7 (sete) dias**, encaminhe aos Conselho Profissionais, que a esta subscreve, informações sobre as providências que intenciona adotar para seguir, na integralidade e de maneira fiel, as determinações,

recomendações e orientações oriundas do Ministério da Saúde, transmitidas na atualidade por intermédio de Notas e Informes Técnicos – além do que compõe o Plano Nacional de Vacinação -, no que tange ao processo de imunização contra a Covid-19, envolvendo especialmente os grupos e subgrupos de prioridades, a partir das doses de vacinas enviadas ao Estado do Paraná.

CONSELHOS E PRESIDENTES